

PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA FAX OU EMAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

CONTATO:

E-MAIL:

FAX (15) 3459-9999 ramal 245

E-MAIL: licitacoes@ipero.sp.gov.br

OBS: CASO NÃO SEJA ENVIADO O PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO, NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

TODAS AS DÚVIDAS REFERENTE AO EDITAL DEVERÃO SER PROTOCOLADAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2015

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO (sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 02 diagnóstico em laboratório clínico).

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2015

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: AVENIDA SANTA CRUZ Nº 355 - JD. SANTA CRUZ - IPERÓ – SP - PAÇO MUNICIPAL

01- PREÂMBULO

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) - do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 886 de 07 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, **Portaria nº 184, de 25 de maio de 2015**, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Iperó, à Avenida Santa Cruz, nº 355, na cidade de Iperó, - SP, iniciando-se no dia **04/12/2015** às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

02- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas e na tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 02 diagnóstico em laboratório clínico.

2.2- A contratada deverá instalar no município, dentro do perímetro urbano, um posto de coleta para executar os serviços de coleta, conforme anexo I deste edital, bem como será por conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 – A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01(Proposta) e no nº 02 (Habilitação). E uma certidão simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove a condição de ME e EPP.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
PROCESSO Nº 034/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
PROCESSO Nº 034/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico

ou eletrônico, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) o valor em porcentagem do desconto sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnostica. Sub grupo 02 diagnostico em laboratório clinico). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (inscrites e não inscrites) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- l) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Iperó, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação de proposta.

7.5.1- Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2- O balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de

7.5.3- Publicação em Diário Oficial; ou

7.5.4- Publicação em Jornal; ou

7.5.5- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro em órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.5.6- A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo dos seguintes índices conforme a NBCT 2.1 do Conselho Federal de Contabilidade:

$$CE = \frac{PC}{PC + ELP}$$

Onde:

CE= Composição do endividamento

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível ao longo Prazo

$$QS = \frac{AT}{PT + PL}$$

Onde:

QS= Quociente de Solvência

AT= Ativo Total

PT= Passivo Total

PL= Patrimônio Líquido

7.5.7- Para fins de habilitação, as licitantes deverão obter, a partir das fórmulas acima, os seguintes resultados:

- a) CE: Menor ou igual a 0,60 a 0,70 (sessenta centésimos/ setenta centesimos); QS: Maior ou igual a 1,00 (um inteiro);
- b) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira.

- c) O balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstrações dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinados, CONCORME termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade.

7.6 - Habilitação Técnica

7.6.1- Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7.6.2- Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

7.6.3 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.6.4 - capacitação técnico-profissional comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior para a realização das análises clínicas, e um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido e cadastrado e apto para exercer as funções pela entidade competente para realização de coleta de material biológico e demais funções a ser exercidas pela contratada, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

7.6.5 – A comprovação deverá ser feita:

- a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou
- b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
- c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante.
- d) Diploma de Graduação ou especialização em Análises Clínicas.

7.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) A critério da Administração poderá ser solicitado, antes da assinatura do contrato e durante a execução do mesmo, o disposto no artigo 48, II e § 2º.

7.8- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **7.4 7.6 e 7.7 deste item 7**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente ao desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

8.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em porcentagem distintas e crescentes, superiores à proposta de maior porcentagem, observada a diferença mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. (maior desconto sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 02, diagnóstico em laboratório clínico).

8.8.1- Havendo empate, será assegurada a referência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior desconto.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, e ou os participantes dessa etapa atingirem o Máximo de desconto em porcentagem.

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto em porcentagem, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.6- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 886/09, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8- Colhidas as assinaturas, o departamento responsável providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário de registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 – Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato ou equivalente, as certidões de regularidade de débito da beneficiária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a beneficiária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.4 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.6 - A beneficiária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Iperó, para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente.

10.7 - Quando a beneficiária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.4 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.8- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.9- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

10.10- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9, deste Edital.

10.11– O prazo de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, destinados a Secretaria de Saúde, será de **12 (doze) meses**, contados da a partir da data de sua assinatura.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- Os serviços de coleta dos exames laboratoriais de todas as Unidades de Saúde do Município, exceto do Pronto Atendimento e Hospital Municipal, deverão ser prestados em todos os dias úteis, **das 07 horas às 11 horas**, no posto de coleta da contratada, mediante a apresentação de uma autorização/requisição expedida pela Secretaria de Saúde, com a relação dos exames, que deverá conter assinatura do responsável. Os exames serão previamente agendados pela Secretaria de Saúde.

11.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para realizar o procedimento de coleta três vezes por semana das 07:00 às 11:00 horas na UBS PAM Marinheiro Marcilio Dias localizada no bairro de George Oetterer

11.3 - Os exames coletados na UBS PAM Marinheiro Marcilio Dias Deverão ser retirados na unidade em até 30 minutos após o termino das coletas, para que não haja prejuízos a amostra biológica.

11.4 - Todo o material de coleta para os exames será de inteira responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento das planilhas de número de pacientes dia a serem atendidos. As planilhas com as relações dos nomes e exames deverão ser em duas vias, sendo que, ficará uma via com a Secretaria de saúde e outra com a empresa, que deverá após a execução mensal dos serviços ser encaminhada com a assinatura do paciente junto a Fatura/Nota fiscal para conferencia.

11.5 - Os laudos dos exames laboratoriais objeto desse certame deverão ser disponibilizados de duas formas, via sítio eletrônico com acesso através de código de acesso e senha previamente fornecidos ao pacientes no momento da coleta. Devendo disponibilizar uma senha de acesso para que as unidades de saúde possam consultar os exames disponibilizados, caso haja necessidade de urgência, a contratada também deverá entregar os laudos impressos.

11.6– Os laudos dos exames das Unidades Básicas de Saúde deverão estar disponíveis no sitio eletrônico em até 05 dias úteis da data da coleta e o impresso deverá ser entregue na sua unidade de origem no mesmo prazo. Salvo os exames que demandam de necessidade de tempo superior a 5 (cinco) dias, tento assim ficará a contratante a acordar com a contratada o prazo do exame, conforme a complexidade do seu procedimento, visando sempre a celeridade do exame.

11.7 – A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer desde que não ultrapasse a 20% do quantitativo dos exames elencados.

11.8 - O Vencedor do certame terá prazo máximo de 30 dias para instalação do posto de coleta em Iperó.

11.9- O contrato deverá ser assinado somente após a vistoria e aprovação da VISA (Vigilância Sanitária do Município de Iperó), e Secretária de Obras no posto de coleta montado pela licitante vencedora que deverá estar dentro das normas de acessibilidade e padrões da Vigilância Sanitária .

11.10- Os exames de Urgência solicitados no Pronto Atendimento e Hospital Municipal serão atendidos diariamente, 24 horas por dia e o resultado disponibilizado em até 03 horas via sítio eletrônico após a coleta, que será realizada pela equipe do Pronto Atendimento/Hospital Municipal.

11.11- Os exames de Urgência solicitados no Pronto Atendimento e Hospital Municipal deverão ser retirados no local pela contratada em até no máximo 30 minutos após o contato que deverá ser realizado e monitorado por um profissional do Pronto atendimento

11.12– A contratada devesa seguir as normas de acondicionamento e transporte de amostras para análises definidas pelo anexo da RDC ANVISA Nº 20 de 10 de Abril de 2014.

11.13 – A contratada deverá realizar mensalmente o relatório de Beciloscopia conforme orientação da Vigilância Epidemiológica.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à atraso na entregue dos resultados laboratoriais, má qualidade dos exames, atraso na coleta dos exames de urgência, falta de material para realização do procedimento de coleta. Poderemos rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas ao final de cada mês, que serão conferidas pelo Departamento responsável.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15(quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Iperó.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da Ata.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Iperó.

15.7.1 - Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações via postal, via eletrônica "email" ou fax-simile.

15.7.2 - A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto descritivo dos serviços e relação de exames para coleta e análise laboratoriais;

Anexo II – Secretarias participantes, com indicação dos endereços dos locais de entrega.

Anexo III – Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de fato impeditivo:

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo VII – Modelo de declaração com o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva.

Iperó, 19 de novembro de 2015

**FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL**

ANEXO I
DESCRIPTIVO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 04/12/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: AV. SANTA CRUZ, Nº 355 – JD. SANTA CRUZ – IPERÓ – SP - PAÇO MUNICIPAL

CÓD. SUS	EXAMES	VALOR TABELA SUS	QUANTIDADE ESTIMADA
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	28
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	8
02.02.01.003-1	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	1
02.02.01.004-0	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	1
02.02.01.005-8	CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	1
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	1
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	124
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	1
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	1
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	1
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	1
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	2.124
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	1
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	1
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	1
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	1
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	1
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	164
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	1
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	144
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	212
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	16
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	1

02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	3,68	1
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$	1,85	1
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	3,51	3.348
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL / VLDL	R\$	3,51	5.676
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85	4.780
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$	3,68	1
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85	3.072
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3,68	676
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	4,12	188
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$	3,51	1
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$	3,51	1
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,68	56
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	3,68	1
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59	132
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	3,51	164
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$	15,65	140
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	2,01	1
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01	196
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	1,85	148
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$	2,01	1
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$	3,51	1
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	3,51	212
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85	5.980
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	3,68	1
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	3,68	1
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86	968
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	3,68	1
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	3,51	1
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	3,68	1
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51	1
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25	1
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,01	40

02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2,01	36
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68	1
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	3,51	1
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	1,85	1.344
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40	1
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1,85	19
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	1,85	1.280
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$	2,01	1.550
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$	2,01	1.532
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	4,12	72
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,51	4.476
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$	3,51	1
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85	1.972
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24	144
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	3,68	1
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42	4
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$	15,65	1
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$	3,68	1
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$	6,55	1
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24	12
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$	1,53	1
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC	R\$	3,04	1
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$	6,48	1
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	2,73	4
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73	12
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$	2,73	1
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$	2,73	1
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	2,73	1
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	2,73	1
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA	R\$	2,73	1

	EUGLOBULINA		
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	1
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	1
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	1
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	1
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	1
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	4
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	1
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	1
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	460
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	1
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	4
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	80
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	88
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	236
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	1
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	1
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	1
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	1
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	1
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	1
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	1
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR	R\$ 15,00	1
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	1
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	1
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	1

02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	10,51	1
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66	1
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60	4
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	1,53	24
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$	2,73	1
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	2,73	1
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	2,73	1
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	4,11	1
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	5,41	1
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	2,73	1
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$	1,53	12
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11	7.896
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$	2,73	1
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$	25,00	1
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	4,11	1
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	2,73	1
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	2,73	1
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73	4
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	2,73	1
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	4,11	1
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73	1
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$	2,73	1
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	2,73	1
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	12,00	1
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA	R\$	2,73	1
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,73	1
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	15,00	1
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$	15,00	1
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	15,00	1
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$	65,00	1
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$	96,00	1
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	9,25	4

02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	2,83	175
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	9,25	1
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,06	1
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$	16,42	1.280
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	13,55	1
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	17,16	8
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	17,16	8
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	2,83	1
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	17,16	8
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	9,25	100
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	17,16	1
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$	9,25	12
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	2,83	252
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$	298,48	1
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	17,16	1
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	80,00	1
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00	8
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	10,00	8
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	8,67	16
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$	17,16	1
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$	85,00	1
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	10,00	1.200
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	18,55	1
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$	17,16	1
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	5,74	1
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	17,16	8
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	18,55	4
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	18,55	4
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$	9,25	1
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$	10,00	1
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$	9,25	1

02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$	3,70	1
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$	5,83	1
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00	1
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$	17,16	1
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$	9,25	1
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00	1
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	9,70	1
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83	96
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	10,00	1
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	10,00	1
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00	1
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16	1
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	4,10	1
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	R\$	5,50	1
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16	54
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16	1
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	17,16	1
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16	1
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16	140
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	17,16	1
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	10,00	1
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16	32
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUP. DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55	16
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55	1
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78	1
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71	1
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55	724
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA	R\$	18,55	1

	HEPATITE D (ANTI-HDV)		
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	1
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	1
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	1
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	64
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	1
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	1
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	1
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	12
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	1
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	234
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00	1
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	1
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	1
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	1
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	1
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	4
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	32
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	1
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	412
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	1

02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	18,55	204
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$	20,00	1
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55	12
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16	328
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16	1
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16	4
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$	17,16	20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	13,35	24
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	18,55	908
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	18,55	1
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$	60,00	1
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	2,83	1
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10	8
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$	10,00	1
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	9,25	120
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$	10,00	1
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$	1,77	1
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$	1,77	1
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$	18,00	1
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$	168,48	1
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	4,10	1
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$	2,83	1
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	2,83	1.668

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00	1
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1,77	1
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1,77	1
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$	2,83	1
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$	18,55	1
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	17,16	1
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$	9,00	1
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$	13,35	72
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1,65	1
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	3,04	1
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04	1
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65	1
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65	4
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1,65	1
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65	1
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65	1
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS / PPF	R\$	1,65	2.944
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65	40
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65	1
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70	5.748
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	3,51	1
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$	3,51	1
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$	3,51	1
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$	2,04	1
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$	3,70	1
02.02.05.007-	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$	3,70	1

02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	2,01	1
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12	28
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68	1
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04	12
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	3,04	1
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	3,70	8
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	3,70	1
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$	3,70	1
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$	2,04	1
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$	2,40	4
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	3,70	1
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	3,36	1
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70	1
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44	1
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04	1
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04	1
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54	1
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	12,54	1
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	14,69	1
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20	16
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72	1
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72	1
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72	1

02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12	1
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89	1
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01	1
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53	12
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38	1
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86	4
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25	1
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71	1
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15	1
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55	36
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12	1
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	14,15	1
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	15,35	1
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	7,85	324
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21	4
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89	256
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97	144
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96	3.036
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17	8
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13	8
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35	1
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22	40
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15	76
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19	1
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35	1
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11	60
02.02.06.34-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43	156
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11	60
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35	8
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76	156
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60	1.516
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	8,71	320
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS	R\$	12,01	1

	TRH			
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$	12,01	1
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$	12,01	1
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$	12,01	1
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$	12,01	1
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	12,01	1
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43	1
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15	1
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$	2,06	1
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	2,23	1
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	3,68	1
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	2,04	1
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	15,65	20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$	3,51	1
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$	2,01	1
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$	27,50	1
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$	10,00	1
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$	10,00	1
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$	10,00	1
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$	13,33	12
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$	13,48	1
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$	6,55	1
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	17,53	1
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$	4,11	1
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$	8,83	1
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$	58,61	12
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$	3,51	1
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	8,97	1
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$	15,65	1
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$	35,22	1
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$	2,05	1
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$	3,51	1
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$	2,25	8
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$	2,04	1

02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$	4,11	1
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$	10,00	1
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$	10,00	1
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$	10,00	1
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$	2,01	1
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$	3,51	1
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$	15,65	1
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$	3,68	1
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$	15,65	1
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$	4,98	420
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$	13,33	1
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$	13,33	1
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$	4,20	720
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$	4,20	1
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$	4,20	1
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80	124
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$	5,62	1.751
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$	5,62	1
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$	4,33	1
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$	5,63	1
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$	10,25	1
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$	4,19	24
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$	2,80	4
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$	11,49	1
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$	5,63	1
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$	4,33	1
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$	2,80	1
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$	4,33	16
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$	2,80	1
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$	4,33	1
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$	2,80	1
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$	5,04	1

02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$	5,62	1
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89	1
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$	5,79	1
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$	4,33	1
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$	4,33	1
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	1,89	1
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	1,89	1
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56	1
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	1,89	1
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$	2,01	1
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$	2,01	1
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$	2,01	1
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89	1
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89	1
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	5,23	1
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56	1
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$	5,79	1
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$	1,89	1
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$	5,79	1
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$	9,70	40
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$	2,01	1
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	1,89	1
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$	1,89	1
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$	1,89	1
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$	4,80	1
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89	1
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$	9,70	1

02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$	1,89	1
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89	1
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$	1,89	1
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89	1
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$	1,89	1
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$	4,69	1
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$	4,69	1
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	32,48	1
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	32,48	4
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$	120,00	1
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	8,80	1
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$	66,00	1
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$	66,00	1
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	5,50	1
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$	12,10	1
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$	20,90	1
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$	5,50	1
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	13,20	1
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$	8,00	1
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$	5,50	1
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA	R\$	137,00	1

	BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO		
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	1
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	1
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	1
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	1
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	412
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	1
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	1
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	1
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	1
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	1
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	412
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	40
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	1
02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	1
		TOTAL -	77.530

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12MESES
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 AVENIDA SANTA CRUZ Nº 355
 COND. PAGAMENTO: Conforme edital
 RAZÃO SOCIAL:
 CNP:
 BANCO:AGÊNCIA:.....CONTA:.....

IPERÓ, 19 de novembro de 2015.

FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO II

PROCESSO Nº 034/2015

PREGÃO Nº 015/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: **04/12/2015**

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355 – Jd. Santa Cruz – Iperó – SP - Paço Municipal

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

Prazo de vigência: período de 12 (doze) meses

Local de entrega:

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Santa Cruz, 300, Centro Cep. 18560-000

Tel: 3266-2228 / 3266-1201

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs

Centro de Especialidades

Rua Joaquim Pedroso Ramos, 106

PAM Marinheiro

Marcílio, 767, Geoge Oetterer, Cep. 18560-000

Tel: 3266-7323

Horário de Funcionamento: 07:00 às 18:00 hs

PSF Bacaetava

Rua São Roque, 55, Bacaetava, Cep.18560-000

Tel:3266-5554

Horário: 07:00 às 16:00hs

UBS Jardim Vitorino

Rua Edson Sartorelli, 201; Jd. Vitorino, Cep. 18560-000

Tel: 3266-1464

Horário: 07:00 às 17:00 hs

UBS III Centro

Rua São Gonçalves de Camargo, 68 Centro, Cep 18560-000

Tel: 3266-1325

Hoário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 hs

Pronto Atendimento Municipal

Av. Paulo Antunes Moreira,1800, Distrito Industrial, Cep.18560-000

Tel: 3266-1100 / 3266-4133

Horário de Funcionamento: Todos os dias - 24 horas

CAPS

Rua Pedro Resende de Almeida, 14, Jd Joseli

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 hs
Tel: 3266-4013

Farmácia Municipal

Rua Mario José Soares, 168
Horário de Funcionamento: 07:00 às 16:30 hs
Tel: 3266-2247

Residência Terapêutica

Rua Antonio Andrade, 180
Portal de Iperó

Iperó, 19 de novembro de 2015.

**FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 015/2015**

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, CNPJ 46.634.085/0001-60, com sede à Av. Santa Cruz, 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXX, Nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Iperó/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXX, RG XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo período de 12 meses, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 619, de 18 de maio de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, pelo período de 12 meses, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas e na tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 02 diagnóstico em laboratório clínico, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

- A contrata deverá instalar no município, dentro do perímetro urbano, um posto de coleta para executar os serviços de coleta conforme anexo I deste edital, bem como será por conta da contrata todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Os serviços de coleta dos exames laboratoriais de todas as Unidades de Saúde do Município, exceto do Pronto Atendimento e Hospital Municipal, deverão ser prestados em todos os dias úteis, **das 07 horas às 11 horas**, no posto de coleta da contratada, mediante a apresentação de uma autorização/requisição expedida pela Secretaria de Saúde, com a relação dos exames, que deverá conter assinatura do responsável. Os exames serão previamente agendados pela Secretaria de Saúde.

- A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para realizar o procedimento de coleta três vezes por semana das 07:00 às 11:00 horas na UBS PAM Marinheiro Marcilio Dias localizada no bairro de George Oetterer

- Os exames coletados na UBS PAM Marinheiro Marcilio Dias Deverão ser retirados na unidade em até 30 minutos após o término das coletas, para que não haja prejuízos a amostra biológica.

- Todo o material de coleta para os exames será de inteira responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento das planilhas de número de pacientes dia a serem atendidos. As planilhas com as relações dos nomes e exames deverão ser em duas vias, sendo que, ficará uma via com a Secretaria de saúde e outra com a empresa, que deverá após a execução mensal dos serviços ser encaminhada com a assinatura do paciente junto a Fatura/Nota fiscal para conferência.

- Os laudos dos exames laboratoriais objeto desse certame deverão ser disponibilizados de duas formas, via sítio eletrônico com acesso através de código de acesso e senha previamente fornecidos ao pacientes no momento da coleta. Devendo disponibilizar uma senha de acesso para que as unidades de saúde possam consultar os exames disponibilizados, caso haja necessidade de urgência, a contratada também deverá entregar os laudos impressos.

- Os laudos dos exames das Unidades Básicas de Saúde deverão estar disponíveis no sítio eletrônico em até 05 dias úteis da data da coleta e o impresso deverá ser entregue na sua unidade de origem no mesmo prazo. Salvo os exames que demandam de necessidade de tempo superior a 5 (cinco) dias, tento assim ficará a contratante a acordar com a contratada o prazo do exame, conforme a complexidade do seu procedimento, visando sempre a celeridade do exame.

- A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer desde que não ultrapasse a 20% do quantitativo dos exames elencados.

- O Vencedor do certame terá prazo máximo de 30 dias para instalação do posto de coleta em Iperó.

- O contrato deverá ser assinado somente após a vistoria e aprovação da VISA (Vigilância Sanitária do Município de Iperó), e Secretária de Obras no posto de coleta montado pela licitante vencedora que deverá estar dentro das normas de acessibilidade e padrões da Vigilância Sanitária .

- Os exames de Urgência solicitados no Pronto Atendimento e Hospital Municipal serão atendidos diariamente, 24 horas por dia e o resultado disponibilizado em até 03 horas via sítio eletrônico após a coleta, que será realizada pela equipe do Pronto Atendimento/Hospital Municipal.

- Os exames de Urgência solicitados no Pronto Atendimento e Hospital Municipal deverão ser retirados no local pela contratada em até no máximo 30 minutos após o contato que deverá ser realizado e monitorado por um profissional do Pronto atendimento

- A contratada devesa seguir as normas de acondicionamento e transporte de amostras para análises definidas pelo anexo da RDC ANVISA N° 20 de 10 de Abril de 2014.

- A contratada deverá realizar mensalmente o relatório de Beciloscopia conforme orientação da Vigilância Epidemiológica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à atraso na entrega dos resultados laboratoriais, má qualidade dos exames, atraso na coleta dos exames de urgência, falta de material para realização do procedimento de

coleta. poderemos rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas ao final de cada mês, que serão conferidas pelo Departamento responsável.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (Quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA

- O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no sub-elementos econômicos nº _____.

- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 015/2015 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
- 2- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 619/2005.
- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Iperó.
- As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:

- O Edital de Pregão Presencial de nº 015/2015
- A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 619, de 18 de maio de 2005; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Boituva Estado de São Paulo.

Iperó, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRADADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

ANEXO IV

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

MODELO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 015/2015, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da Lei, que a (**Nome da pessoa jurídica**) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

....., de de

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 034/2015 - Pregão n.º 015/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO -VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ref: PREGÃO Nº _____/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante

ANEXO VII

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 015/2015, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2015.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO N.º 034/2015 - PREGÃO N.º 015/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 cujo termo declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2015, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º: